

LEI Nº 348, de 29 de dezembro de 1956

Extingue dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas do Orçamento para 1957, as seguintes dotações orçamentárias:

				(Cr\$)
8	00	3	Aquisição de impressos, livros e material de expediente.....	500,00
8	00	4	Transporte de vereadores residentes fora da sede.....	3.000,00
8	00	4	Serviço postal, telegráfico e telefônico.....	200,00
8	04	0	Auxiliar.....	30.000,00
8	04	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	20.000,00
8	07	4	Viagens de interesse do serviço.....	30.000,00
8	24	1	Guarda Municipal.....	26.400,00
8	33	0	35 Professoras a Cr\$8.400,00.....	294.000,00
8	33	0	Substituições regulamentares de professoras.....	20.000,00
8	63	4	Para o serviço de água e esgotos.....	419.762,00
8	63	4	Para construção do serviço de eletricidade no Distrito de Itatiaiuçu.....	30.000,00
8	76	4	Amortização da Dívida Flutuante.....	450.000,00
8	82	4	Para o serviço de estradas e pontes.....	200.000,00
8	89	1	Encarregado do Cemitério.....	24.000,00
8	89	3	Combustíveis e lubrificantes.....	20.000,00
8	89	4	Conservação de veículos.....	50.000,00
8	99	4	Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	40.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de dezembro de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário